



## Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

**Contratado:**

Itaú Asset Management

**Contratante:**

**Questionário preenchido por:**

Time de vendas especializadas

**Data:**

25 de outubro de 2021

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”).

**Versão:** [-]



## Apresentação

---

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações específicas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

## Sumário

---

Apresentação.....	1
1. Alterações desde a última atualização .....	4
2. Perfil.....	6
3. Equipe de gestão do fundo .....	7
4. Estratégias e carteiras.....	8
5. Uso de derivativos.....	9
6. Compra de cotas de fundos de investimento .....	9
7. Informações adicionais .....	9
8. Gestão de risco.....	10
9. Comportamento do fundo em crises .....	12
10. Três períodos de maior perda do fundo.....	13
11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos .....	13
12. Relacionamento com distribuidores/alocadores .....	13
13. Atendimento aos cotistas .....	14
14. Investimento no exterior .....	14
15. Anexos (quando aplicável) .....	15

## ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

### 1. Alterações desde a última atualização

<b>1.1</b>	Nome do fundo
	ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
<b>1.2</b>	CNPJ
	42.318.981/0001-60
<b>1.3</b>	Data de início
	11/10/2021. O Fundo iniciou suas atividades por meio de parcela patrimonial cindida pelo fundo ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ nº 16.718.302/0001-30.
<b>1.4</b>	Classificação ANBIMA
	Ações Livre
<b>1.5</b>	Código ANBIMA
	N/D
<b>1.6</b>	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
	Não.
<b>1.7</b>	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
	Renda Variável
<b>1.8</b>	Descreva o público-alvo.
	O fundo, a critério do administrador, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.
<b>1.9</b>	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
	Sim, o regulamento prevê adequação às legislações CVM 555, EFPC, RPPS.
<b>1.10</b>	Conta corrente (banco, agência, nº)
	Conta Isenta: 8541 54260-4 Conta Tributada: 8541 54259-6
<b>1.11</b>	Conta CETIP (nº)
	41776.00-1

<b>1.12</b>	Administração (indique contato para informações).	
	A Administração é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)	
<b>1.13</b>	Custódia (indique contato para informações).	
	A Custódia é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)	
<b>1.14</b>	Auditoria externa	
	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES	
	<b>Caso se aplique, informar:</b>	
<b>1.15</b>	Escriturador	Não se aplica.
	Custodiante	Não se aplica.
	Consultor Especializado	Não se aplica.
	Assessor Jurídico	Não se aplica.
	Co-gestor	Não se aplica.
	Distribuidor	Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)
	Outros	Não se aplica.
<b>1.16</b>	Cotização: abertura ou fechamento?	
	Fechamento.	
	<b>Regras para aplicação e resgate:</b>	
<b>1.17</b>	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Aplicação: D+0 Liquidez: diária Horário para movimentações: 15:30
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	N/A
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	Conversão do resgate: D+21 dias úteis (da solicitação) Pagamento do resgate: D+2 dia útil (da conversão).
	Aplicação inicial mínima	R\$ 1,00
	Aplicação máxima por cotista	N/A
	Aplicação adicional mínima	R\$ 1,00
	Resgate mínimo	R\$ 1,00
<b>1.18</b>	Taxa de Entrada (upfront fee)	
	Não.	
<b>1.19</b>	Taxa de Saída (redemption fee)	
	Não.	

<b>1.20</b>	Taxa de administração	
	A taxa de administração fixa e anual é de 2,5% (dois virgula cinco por cento) provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente.	
<b>1.21</b>	Taxa de administração máxima	
	2,5% a.a.	
<b>1.22</b>	Taxa de custódia máxima	
	N/A	
<b>1.23</b>	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	20%
	Benchmark	IBOVESPA FECHAMENTO
	Frequência	Calculada a partir da valorização dos ativos do fundo, provisionada por dia útil como despesa do fundo e apropriada no mês subsequente ao encerramento dos meses de jun/dez de cada ano ou proporcionalmente, desde que o período não seja inferior a 6 (seis) meses, na hipótese de resgate.
	Linha-d'água (sim ou não)	Sim.
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Ativo - Variação do Patrimônio Líquido – Calculada a partir da valorização dos ativos do fundo.
<b>1.24</b>	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.	
	O custo total estimado aproximado é 0,0022% do PL ao ano. Consideramos apenas custos operacionais, como das cotas BMF, Cetip e Auditoria. (Data base: 25 de outubro de 2021).	
<b>1.25</b>	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).	
	Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	

## 2. Perfil

<b>2.1</b>	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
------------	--

O Fundo segue a estratégia Unconstrained, portanto não possui um índice de referência, sendo o Índice Bovespa apenas uma referência econômica e não uma meta ou parâmetro para a seleção dos papéis. O objetivo do fundo é gerar retorno no longo prazo, através de um portfólio concentrado em ações de companhias brasileiras, utilizando-se de diferenciada análise fundamentalista e rigoroso processo de investimento.

**2.2** Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.

Não houve alterações desde a abertura do fundo.

**2.3** Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

A abordagem fundamentalista e investigativa orientada por risco x retorno relativo predomina na construção do portfólio que possui horizonte de análise de dois a três anos. Após um filtro de liquidez sobre a totalidade das ações de companhias brasileiras listadas em bolsa, resultará num universo de cerca de 100 ações, onde serão selecionadas de 20 a 25 empresas por analista, que passarão a ter uma cobertura mais próxima, considerando a qualidade de negócio e da gestão da empresa. A gestão também terá flexibilidade para explorar cases oportunitisticos para maior exposição a valor em momentos de otimismo. A carteira final terá entre 15 e 25 ações e o tamanho de cada posição irá depender da atratividade e qualidade com base um rating interno investigativo que considera o modelo de negócio, qualidade da gestão e práticas de governança. Quanto maior o rating da empresa, maior será o tamanho da posição. Em todos os cases são incorporados cenários macro, como taxa de juros, atividade econômica, câmbio e risco regulatório.

A equipe de gestão se reúne diariamente para debater os investimentos da carteira, sugerindo alterações e discutindo novos casos. A gestão de caixa irá considerar o cenário Macro.

**2.4** Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Itaú Asset Management foi reconhecida pela 12ª vez, 8ª vez consecutiva, como a melhor gestora do Brasil, segundo levantamento do Centro de Estudos em Finanças - FGVcef em parceria com a revista EXAME.

Além de possuir o Fundo Multimercado mais rentável, maior prateleira de ETF's do Brasil, maior captação em fundos de retorno absoluto e solução de alocação mais rentável e com maior captação da indústria.

### 3. Equipe de gestão do fundo

**3.1** Cite os profissionais envolvidos na gestão

A equipe de gestão é formada por 7 profissionais com ampla experiência no mercado.

**3.2** Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Em dezembro de 2019, o gestor Pedro Quaresma assumiu a gestão do portfólio.

Quaresma iniciou carreira em renda variável na JGP onde permaneceu por 7 anos e se tornou sócio responsável por bolsa internacional. Antes de se juntar à Itaú Asset em outubro de 2019, foi

analista sênior da Pollux Capital por 3 anos e também um dos fundadores da STK Capital onde foi chefe de análise e co-gestor dos fundos Long Only e Long Biased por 9 anos. Pedro é formado em Economia na UFRJ (Magna Cum Laude) e Chartered Financial Analyst (CFA).

## 4. Estratégias e carteiras

**4.1** Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.

A Superintendência de Gestão de Risco Asset é responsável pelas definições de risco para cada papel e portfólio. No caso dos portfólios, o primeiro passo é definir os limites de risco para cada carteira, que será proposto e sujeito à aprovação no Comitê de Produtos.

A definição de cada limite de risco é baseada em diretrizes de investimento, simulações para cada medida como Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR), Stress Test e outras restrições específicas de acordo com cada cliente e segmento.

O controle de risco é formalizado em um mandato do fundo para uso interno e há controles em diferentes níveis (incluindo no nível do ativo).

Seguem abaixo as principais medidas de risco que usamos para monitorar e controlar os portfólios dos nossos clientes:

Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR) e Tracking Error Ex-ante:

- Modelo: Paramétrico (Métricas de Risco) e Não Paramétrico (Simulação de Monte Carlo para opções);
- Volatilidade e Correlação: EWMA - Exponentially Weighted Moving Average (= 0.94);
- Intervalo de confiança: 95% ou 99% e Holding Period: 1, 21 e 252 dias úteis

Stress Test:

- Valuation completa para o pior cenário;
- Cenários: Crises históricas, Cenários Prospectivos.

Risco de Liquidez:

- Curva de liquidez.
- Curva de Passivo, que é definida como o conjunto de piores resgates ocorridos em diferentes períodos que vão de 1 dia até 252 dias úteis;
- Estresse da Curva de Passivo, a partir do fator do grau de concentração dos cotistas. Este fator utiliza o coeficiente HHI (Herfindahl–Hirschman Index);

Outras ferramentas de monitoramento, sob demanda ou para necessidade de análise:

- DV01 para juros: 1 basis point para cada yield;
- GAP Analysis per market: Graph exposure % NAV versus duration

Para mais informações sobre a gestão de riscos, por favor referir a seção 8 do questionário.

**4.2** O fundo pode realizar operações de day trade?

É vedado ao Fundo, direta ou indiretamente, realizar operações denominadas day trade.

## 5. Uso de derivativos

<b>5.1</b>	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM (X)	NÃO ( )
	Mudança de remuneração/indexador	SIM (X)	NÃO ( )
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM ( )	NÃO (X)
	Alavancagem	SIM ( )	NÃO (X)
<b>5.2</b>	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM ( )	NÃO (X)
	Câmbio	SIM ( )	NÃO (X)
	Ações	SIM (X)	NÃO ( )
	Commodities	SIM ( )	NÃO (X)
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM (X)	NÃO ( )
	Sem garantia	SIM ( )	NÃO (X)
	Em Balcão		
	Com garantia	SIM ( )	NÃO ( )
Sem garantia	SIM ( )	NÃO ( )	
<b>5.3</b>	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		
Operações com crédito privado não são permitidas.			

## 6. Compra de cotas de fundos de investimento

<b>6.1</b>	De fundos de terceiros?	SIM ( )	NÃO (X)
<b>6.2</b>	De fundos da gestora?	SIM (X)	NÃO ( )

## 7. Informações adicionais

<b>7.1</b>	PL atual.
------------	-----------

	PL atual FIC: R\$ R\$ R\$ 316.062.439,63 (Data base: 22 de outubro de 2021)
<b>7.2</b>	PL médio em 12 (doze) meses.
	Não se aplica. (Data base: 25 de outubro de 2021)
<b>7.3</b>	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
	O PL atual da estratégia master Momento é de R\$ 1.263.124.966,00 (Data base: 22 de outubro de 2021)
<b>7.4</b>	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
	A capacidade da estratégia é definida e reavaliada de forma periódica em comitê interno. Considera-se a liquidez do mercado, o prazo para o resgate e a capacidade da gestão de obter uma performance diferenciada na geração de alpha.
<b>7.5</b>	Número de cotistas.
	O FIC conta com 91 cotistas. (Data base: 22 de outubro de 2021)
<b>7.6</b>	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
	Informação indisponível.
<b>7.7</b>	Descreva as regras de concentração de passivo.
	Não há regras específicas para concentração de passivo.
<b>7.8</b>	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
	Dado não disponível até o momento da confecção deste relatório. (Data base: 25 de outubro de 2021)
<b>7.9</b>	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
	Não.
<b>7.10</b>	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
	N/A

## 8. Gestão de risco

<b>8.1</b>	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
	Não é permitido ao fundo alocar em crédito privado.
<b>8.2</b>	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.

	O fundo segue a política de liquidez do Itaú Asset, de forma que sua liquidez seja compatível com o prazo para pagamento dos pedidos de resgate. São usados os controles de Curva de Liquidez, Curva de Passivo e Curva de Passivo Estressada.	
<b>8.3</b>	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.	
	O Fundo não opera derivativos sem garantia.	
<b>8.4</b>	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?	
	A precificação de ativos/derivativos segue o Manual de Precificação da WMS. As metodologias de precificação são definidas pela Diretoria Gestão Risco e Planejamento.	
<b>8.5</b>	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?	
	VaR - Metodologia Paramétrica. Utiliza-se EWMA com lambda de 0,94 para o cálculo das volatilidades e covariâncias.	
<b>8.6</b>	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?	
	O fundo possui limite de VaR Relativo ao Ibovespa	
<b>8.7</b>	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5	
	A utilização do limite de risco é calculada diariamente com base na posição de fechamento do Fundo. Há três níveis de alerta reportados: alerta 1 utilização entre 70% e 85%, alerta 2 utilização entre 85% e 100% e alerta 3 utilização acima do limite.	
	Os alertas 1 e 2 são reportados pela área de Risco para a ciência da gestão via e-mail. No caso do alerta 3, adicionalmente ao e-mail, o apontamento é cadastrado no sistema de follow up de desenquadramentos. A gestão deve preencher no sistema a justificativa para o estouro do limite e apresentar um plano de ação para a sua adequação ao mandato. As informações são analisadas pela área de Risco, que concordando com os argumentos passará a acompanhar o prazo dado para a regularização do limite. A área de Risco tem a decisão final sobre a zeragem do Fundo caso julgue necessário.	
<b>8.8</b>	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?	
	O limite de VaR diário é de 140% do Var do Ibovespa, com intervalo de confiança de 95%.	
<b>8.9</b>	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?	
	O orçamento de VaR é global e não por classe de ativos.	
<b>8.10</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.	
	Não disponível	
<b>8.11</b>	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 meses?	N/D
	6 meses?	N/D
	12 meses?	N/D

	24 meses?	N/D
<b>8.12</b>	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
	Não há limites de exposição por estratégias. O percentual de alocação nos mercados é dinâmico e diretamente ligado a percepção dos gestores quanto ao risco retorno dos diversos ativos.	
<b>8.13</b>	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B <sup>3</sup> ou o próprio)?	
	O fundo não possui limite de Stress.	
<b>8.14</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
	O fundo não possui limite de Stress.	
<b>8.15</b>	Qual o stress médio do fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	-
	6 (seis) meses?	-
	12 (doze) meses?	-
	24 (vinte e quatro) meses?	-
<b>8.16</b>	Comente o último stop loss relevante do fundo.	

## 9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	

\* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).

## 10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	15/10/2021 22/10/2021		Fundo: -10,33%		Não recuperou.
2					
3					

## 11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

<b>11.1</b>	Atribuição:	Contribuição:
<b>11.2</b>	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
	Não houve mudanças.	
<b>11.3</b>	O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
	A estratégia master já esteve fechada por decisão do gestor.	

## 12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

<b>12.1</b>	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
	Por favor consultar seu gerente de relacionamento.
<b>12.2</b>	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?
	Os calls podem ser agendados sob demanda com a equipe de Portfolio Specialist.
<b>12.3</b>	Por quais canais o fundo é distribuído?
	Itaú Unibanco possui um canal próprio de distribuição.
<b>12.4</b>	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
	Informação confidencial.

## 13. Atendimento aos cotistas

<b>13.1</b>	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	
<b>13.2</b>	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	
<b>13.3</b>	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
SAC Itaú e área de atendimento Asset - Email: atendimentoasset@itau-unibanco.com.br – horário comercial e pelo telefone (11) 3631-2555.	

## 14. Investimento no exterior

<b>14.1</b>	Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
N/A	
<b>14.2</b>	Quais os riscos envolvidos?
N/A	
<b>14.3</b>	Quais são os mercados em que o fundo opera?
N/A	
<b>14.4</b>	Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
N/A	
<b>14.5</b>	Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundo de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).
	Administrador Fiduciário
	Custodiante
	Auditor
	RTA
	Prime Brokers
	NAV Calculator
	Domicílio do fundo
	Taxa de administração
	Código ISIN do fundo
	Moeda do domicilio fundo no exterior

	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
<b>14.6</b>	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
	N/A	
<b>14.7</b>	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	
	N/A	

## 15. Anexos (quando aplicável)

<b>15</b>	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
<b>15.1</b>	Regulamento	
<b>15.2</b>	Formulário de informações complementares	
<b>15.3</b>	Última lâmina de informações essenciais	
<b>15.4</b>	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	

[LOCAL, DATA] Brasília (DF), 03 de novembro de 2021

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]  Antônio Carlos Gonçalves Gerente Poder Público - 003829579
[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO] Antônio Carlos Gonçalves
[CARGO]	[CARGO] Gerente Poder Público
[TELEFONE]	[TELEFONE] 61 3878 4915 / 99985 0473
[E-MAIL CORPORATIVO]	[E-MAIL CORPORATIVO] antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br



# ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ nº 42.318.981/0001-60 - 06 de agosto de 2021



## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Formulário contém um resumo das informações essenciais sobre o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. Para mais informações sobre o FUNDO, consulte o Regulamento.

A descrição geral da política de investimentos do FUNDO consta do seu regulamento.

### REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

O cotista deverá observar os seguintes limites:

valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 1,00

valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 1,00

valor mínimo para resgate: R\$ 1,00

valor mínimo para permanência no FUNDO: R\$ 1,00

Hora de Fechamento: 15:30

Percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO. Pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao mínimo para permanência acima estabelecido serão automaticamente transformados em resgate total.

### FATORES DE RISCO:

**MERCADO** - Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são decorrentes de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) de conjuntura política; e (iii) específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem variações positivas ou negativas no valor das cotas do FUNDO.LIQUIDEZ Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.CRÉDITO As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título.OPERACIONAL O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos.CONCENTRAÇÃO Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

### POLÍTICA DE VOTO:

O GESTOR adota política de exercício de voto para ativos financeiros do FUNDO ("Política") na defesa dos interesses do FUNDO e dos cotistas. 1. A Política está disponível no site [www.itaú.com.br](http://www.itaú.com.br) e na sede do GESTOR. 2. A Política disciplina: princípios gerais; processo decisório; matérias obrigatórias; e orienta as decisões. Resumidamente: (i) será exercido o direito de voto para ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO se a participação no ativo for relevante, considerando o total de recursos geridos pelo GESTOR; e (ii) não será exercido o direito de voto quando: (a) puder configurar conflito de interesse; ou (b) a matéria discutida na assembleia não for de interesse do FUNDO; (c) o custo para exercício do voto for incompatível com a participação do ativo financeiro no FUNDO; ou ainda, (d) nas demais situações previstas na regulamentação. 2. Resumo e justificativa sumária de voto será disponibilizado no site [www.itaú.com.br](http://www.itaú.com.br)

### TRIBUTAÇÃO:

Os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações efetuadas no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte ("IRF"), no resgate das cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação vigente. Para manter o tratamento tributário ora descrito, o FUNDO buscará manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas de fundos de investimento com classificação tributária de renda variável, conforme definição e forma de cálculo constantes da legislação tributária. Por receber tratamento tributário de fundo de investimento em ações, o resgate de cotas está sujeito à alíquota zero do IOF-TVM, conforme legislação atualmente vigente. Apenas os rendimentos sobre as aplicações dos cotistas são tributados, dependendo da natureza do investidor, pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos do imposto de renda e se sujeitam à alíquota zero do IOF-TVM regressivo, salvo em relação ao IOF-TVM, se sua carteira detiver operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e por demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com debêntures de que trata o art. 52 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, emitidas por instituições integrantes do mesmo grupo econômico. Os rendimentos auferidos por cotistas que sejam Instituições Financeiras, Fundos de Investimento, Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização, Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Sociedades Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio, Sociedades de Arrendamento Mercantil, Entidades Abertas de Previdência Complementar e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (no caso de EFPC's, desde que as cotas sejam ativos garantidores de provisões técnicas de previdência) não estão sujeitos à retenção do IRF. Também não estão sujeitos à retenção do IRF, os rendimentos auferidos por cotistas que comprovem a sua condição de isento ou imune ou "dispensado" da incidência do IRF. Poderão estar sujeitos à tributação específica no exterior, de acordo com as regras das respectivas jurisdições, caso o FUNDO efetue investimentos em ativos financeiros no exterior.

### MONITORAMENTO DE RISCO:

São utilizadas no FUNDO técnicas de monitoramento de risco ("monitoramento") para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos. #.1. Os níveis de exposição a risco (i)



# ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO



**CNPJ nº 42.318.981/0001-60 - 06 de agosto de 2021**

são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar: (a) monitoramento de alavancagem - alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas; (b) Valor em Risco - estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (c) teste de estresse - medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos (d) tracking risk - estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento; e) monitoramento de liquidez - apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderando pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes. #.2. O monitoramento (i) leva em conta as operações do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas. #.3. As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

## **PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**ADMINISTRADOR:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**GESTOR:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS:** Nº

**CUSTODIANTE:** ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ Nº 60701190000104

**CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS:** ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ Nº 60701190000104

**AUDITORIA INDEPENDENTE:** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES CNPJ Nº 61562112000120

**DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:** ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ Nº 60701190000104

**CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:** AÇÕES LIVRE

## **DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:**

Fundos que possuem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em investimentos de renda variável, nos termos da regulamentação aplicável. Fundos que têm como objetivo superar um índice de referência ou que não fazem referência a nenhum índice. A seleção dos ativos para compor a carteira deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimento definida para o fundo. Os recursos remanescentes em caixa devem estar investidos em cotas de Fundos Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento Soberano ou em ativos permitidos a estes. Além disso, são Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em uma estratégia específica. A parcela em caixa pode ser investida em quaisquer ativos, desde que especificados em regulamento.

**ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**  
**CNPJ – 42.318.981/0001-60**

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E ADESÃO AO REGULAMENTO E AO FORMULÁRIO**

Nome do cotista				CNPJ
Agência N°	Conta Corrente n°	Código do Fundo 55523	Data	Valor do Investimento Inicial R\$

1. O cotista declara que:

- (i) teve acesso ao inteiro teor, leu e entendeu o regulamento, o formulário de informações complementares e a lâmina do FUNDO, se houver;
- (ii) tomou ciência da política de investimento e dos riscos dela decorrentes, aceitando-os;
- (iii) aderiu aos documentos mencionados no item (i), sobre os quais não tem dúvidas;
- (iv) tem ciência de que:
  - a) não há garantia contra perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO; e
  - b) a concessão de registro para a venda de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou do ADMINISTRADOR, GESTOR e demais prestadores de serviços.

**2. RISCOS:** O cotista está ciente dos riscos a que o FUNDO está exposto, detalhados no regulamento do FUNDO, dos quais os 5 principais, de modo resumido, são:

- MERCADO - Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) de conjuntura política; e (iii) específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem variações positivas ou negativas no valor das cotas do FUNDO.
- LIQUIDEZ – Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.
- CRÉDITO – As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título.
- OPERACIONAL – O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos.
- CONCENTRAÇÃO – Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

3. O cotista declara ter ciência de que:

- (i) **A estratégia utilizada com derivativos será: Hedge e posicionamento, limitado a uma vez o patrimônio. O FUNDO aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**
- (ii) **As aplicações do FUNDO não se sujeitam a limites de concentração por emissor nem por ativo financeiro, o que aumenta o risco de perdas por concentrar o patrimônio em poucos ou em um único emissor.**

ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
CNPJ – 42.318.981/0001-60

---

Assinatura do cotista(s)

---

Visto, carimbo e funcional do gerente

## **I) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FUNDO**

### **1. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

#### **1.1. ADMINISTRADOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.2. GESTOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.3. CUSTÓDIA, TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM para a prestação da atividade de custódia de ativos financeiros nº 1.524 de 23/10/1990.

### **2. PÚBLICO ALVO**

O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

**2.2.** As operações e investimentos deste FUNDO observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais, transcritas neste regulamento, relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cabendo ao cotista o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas de seus recursos estabelecidos pela mencionada regulamentação.

**2.3.** O cotista declara ciência e concordância de que (i) não competirá ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR a operação dos planos previdenciários quer sob o controle de passivo, quer sob a sua respectiva situação econômico-financeira ou pelas obrigações assumidas pelo cotista perante terceiros; e (ii) os nomes do ADMINISTRADOR ou do GESTOR não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo cotista. Adicionalmente, o cotista declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação e resultados do plano de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

O FUNDO é constituído como condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “ações”.

### **4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O objetivo do FUNDO é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações”, os quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco do FUNDO seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

**4.1.** É vedado ao FUNDO, direta ou indiretamente:

(i) realizar operações denominadas *day trade*, assim consideradas aquelas de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia;

(ii) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas, sociedades limitadas, ou de sociedades por ações de capital fechado;

(iii) realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;

(iv) realizar operações compromissadas reversas;

(v) aplicar em fundo de investimento em participações (FIP) não classificado como entidade de investimento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

(vi) aplicar direta ou indiretamente em FIP com o sufixo “Investimento no Exterior”;

(vii) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, exceto nas hipóteses permitidas pela regulamentação em vigor;

(viii) realizar operações com ações por meio de negociações privadas, ressalvadas as hipóteses previstas pela legislação vigente;

(ix) realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações e certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos a negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

(x) aplicar em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo (estados, distrito federal e municípios) figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

(xi) aplicar em títulos privados emitidos por instituições financeiras controladas por entes federativos;

(xii) aplicar em títulos e valores mobiliários e seus respectivos emissores, que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(xiii) aplicar em títulos e valores mobiliários não registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários;

(xiv) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

(xv) aplicar em ativos financeiros emitidos por companhias securitizadoras;

(xvi) aplicar em ativos de emissor sem registro na CVM;

(xvii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento classificados como condomínio fechado;

(xviii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não observem as disposições legais relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.2.** Os dados sobre a carteira e as operações do FUNDO poderão ser acessados ou enviados aos órgãos reguladores a que se submetam os cotistas, no todo ou em parte, na forma e periodicidade por estas estabelecidas.

**4.3. O FUNDO aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**

**4.4.** A descrição detalhada da política de investimento do FUNDO está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo do FUNDO também estão previstas na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)).

## **5. REMUNERAÇÃO**

A taxa de administração é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO.

**5.1.** A remuneração prevista acima engloba as taxas de administração dos fundos investidos e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do FUNDO, inclusive de custódia, porém não inclui os valores referentes à remuneração do prestador de serviço de auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste regulamento e na regulamentação.

**5.1.1.** Serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do FUNDO, as taxas cobradas: (i) pelos fundos de índice ou imobiliário, negociados em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelos fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

**5.2.** A taxa de administração será provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias e apropriada mensalmente.

**5.3.** O GESTOR receberá também taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do FUNDO que exceder a 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa de um dia, apurado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**5.3.1.** A taxa de performance será calculada a partir da valorização dos ativos do FUNDO, provisionada por dia útil como despesa do FUNDO e apropriada, no mês subsequente ao encerramento dos meses de dezembro e junho de cada ano, desde que o período não seja inferior a 6 (seis) meses (observado de forma proporcional, caso o FUNDO tenha sido originado a partir da cisão de outro fundo antes do término do período de apuração), ou proporcionalmente, na hipótese de resgate.

**5.3.2.** O primeiro período de avaliação de performance compreenderá a data de início do FUNDO e a data de encerramento que primeiro ocorrer, desde que o período não seja inferior a 06 (seis) meses, observada a eventual proporcionalidade prevista no item 5.3.1. acima. Excetuada a hipótese de observância proporcional do prazo mínimo de 6 meses, nos termos do item 5.3.1. acima, caso o primeiro período seja inferior a 06 (seis) meses, ele será alongado até a próxima data de encerramento do período de avaliação de performance.

**5.3.3.** É vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO ao final de cada período de cálculo for inferior ao seu valor na data da última cobrança da taxa de performance ou no início do FUNDO, no caso da primeira cobrança (“cota base”).

**5.3.4.** Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota do FUNDO no momento de apuração do resultado deve ser comparado ao valor da cota, logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada (“cota base”), atualizado pelo índice de referência do período transcorrido desde a última cobrança de taxa de performance ou do início do FUNDO, no caso de primeira cobrança.

**5.3.4.1.** Caso o valor da cota base atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da cota base, a taxa de performance a ser provisionada e apropriada deve ser (i) calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e o valor da cota base atualizada pelo índice de referência; e (ii) limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e a cota base.

**5.3.5.** A taxa de performance será cobrada após a dedução de todas as despesas do FUNDO, inclusive da taxa de administração.

**5.4.** O FUNDO não cobra taxa de ingresso ou de saída.

**5.5.** Os fundos investidos podem cobrar taxa de performance, ingresso e/ou de saída de acordo com os seus respectivos regulamentos.

## **6. APLICAÇÕES**

As aplicações ocorrerão mediante: (i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR; (ii) adesão aos documentos exigidos pela regulamentação, significando que ele teve acesso ao inteiro teor de tais documentos, conhece os riscos de investir no FUNDO e está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas ligadas podem manter negócios com emissores de ativos financeiros do FUNDO; e (iii) depósito ou transferência eletrônica do valor do investimento à conta do FUNDO.

**6.1.** Os recursos aportados serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio do FUNDO.

**6.2.** O investidor será considerado cotista a partir da inscrição do seu nome no registro de cotistas, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

**6.3.** A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, permanecerá escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo nas situações previstas na regulamentação.

**6.4.** As aplicações no FUNDO poderão ser suspensas a qualquer momento e por prazo indeterminado.

**6.5.** Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação (cota de fechamento é aquela obtida a partir do patrimônio apurado depois do encerramento dos mercados em que o FUNDO atue).

**6.6.** Os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver.

**6.6.1.** O percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO.

## **7. RESGATES**

Os resgates ocorrerão mediante:

(i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR;

(ii) conversão de cotas em recursos baseada no valor da cota de fechamento de D+21 (úteis) da solicitação; e

(iii) entrega dos recursos ao cotista em D+2 (úteis) da conversão da cota.

**7.1.** Os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

**7.2.** Os recursos provenientes do resgate serão disponibilizados na conta corrente de titularidade do cotista cadastrada no registro de cotistas do FUNDO, mediante crédito em conta corrente, caso esta seja mantida no Itaú Unibanco, ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), caso esta seja mantida em outra instituição.

**7.3.** No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates.

**7.3.1.** Caso o ADMINISTRADOR declare o fechamento do FUNDO para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO.

**7.3.2.** Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o ADMINISTRADOR deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos; (ii) reabertura ou

manutenção do fechamento do FUNDO para resgate; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros; (iv) cisão do FUNDO; e (v) liquidação do FUNDO.

## **8. EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de junho e término no último dia do mês de maio de cada ano.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS DO FUNDO**

### **1. RISCOS**

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

**1.1.** A rentabilidade da cota não coincide com a rentabilidade dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO em decorrência dos encargos incidentes sobre o FUNDO e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

**1.2.** As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

**1.3.** Como todo investimento, o FUNDO apresenta riscos, destacando-se:

### **MERCADO**

Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores de conjuntura política; e (iii) fatores específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

A natureza dos riscos de mercado associados ao investimento no exterior e ao investimento no mercado local é similar, mas o comportamento do mercado em outros países e os efeitos provocados na carteira do FUNDO pelos ativos que possuem risco de mercado externo, mesmo que de forma sintetizada no mercado local, podem ser diversos.

### **OPERACIONAL**

A negociação e os valores dos ativos financeiros do FUNDO podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

Apesar dos esforços de seleção, acompanhamento e diligência nas aplicações do FUNDO em outros fundos de investimento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não têm ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

As operações do fundo estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registo destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados.

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do GESTOR, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A utilização de modelos para estimar preços de determinados ativos e/ou estimar o comportamento futuro destes ativos, expõe o FUNDO a riscos de imprecisão ou mesmo de diferenças entre preços conforme os prestadores de serviço de controladoria, o que pode resultar em preços diferentes para um mesmo ativo em distintas carteiras no mercado.

### **CONCENTRAÇÃO**

Em função da estratégia de gestão o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

## **LIQUIDEZ**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo.

Apesar do esforço e diligência do Gestor e Administrador em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, o FUNDO poderá ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

## **CRÉDITO**

As operações do FUNDO estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do FUNDO, caso em que o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

## **2. MONITORAMENTO DE RISCOS**

São utilizadas no FUNDO técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

**2.1.** Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

**(a) monitoramento de alavancagem** – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

**(b) VaR – Valor em Risco** – estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico

**(c) teste de estresse** – medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos

**(d) tracking risk** – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento;

**(e) monitoramento de liquidez** – apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

**2.2.** O monitoramento (i) leva em conta as operações do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

**2.3.** As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

## **3. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO**

O valor dos ativos financeiros do FUNDO será apurado diariamente. O cálculo se baseará no manual de precificação do controlador, preferencialmente, com referência em fontes públicas. O valor dos ativos financeiros refletirá no valor global do patrimônio do FUNDO, que embasará o cálculo do valor da cota.

## **4. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO**

As aplicações e os resgates solicitados em dias sem expediente bancário observarão os seguintes procedimentos:

(i) nos **feriados nacionais e demais dias sem expediente bancário em âmbito nacional**, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados;

(ii) nos **feriados estaduais ou municipais** na praça da conta corrente do cotista, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados para clientes daquela praça; e

(iii) nos  **finais de semana**, regra geral, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados, exceção feita às aplicações e resgates realizados pelo *bankline*, os quais serão efetivados no dia útil subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados.

**4.1.** As liquidações de resgates em dias sem expediente bancário nacional, ou ainda, estadual ou municipal na praça da conta corrente do cotista, ocorrerão no dia subsequente em que houver expediente bancário naquela praça.

**4.2.** Nas praças onde funcionarem as agências bancárias, nas quais os cotistas mantiverem suas contas correntes, aplicações, resgates e liquidações de resgates serão processados normalmente, sem prejuízo do disposto no item 4 acima.

**4.3.** Os feriados nacionais não serão considerados dias úteis para o FUNDO, de forma que não serão considerados na contagem dos prazos de conversão e pagamento de resgates, bem como de prazos de conversão de aplicações.

## **5. ENCARGOS**

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe são debitadas diretamente: (i) taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas, incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO; (ix) despesas com liquidação, registro e custódia (caso esta não esteja incluída na taxa de administração do FUNDO) de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; (xi) no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação, se for o caso; (xii) as taxas de administração e performance, se houver; (xiii) os montantes devidos aos fundos investidores em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração e performance, quando aplicável; e (xiv) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se for o caso.

**5.1.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

## **6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados do FUNDO serão automaticamente incorporados ao seu patrimônio.

## **7. ASSEMBLEIA GERAL**

Os cotistas serão convocados: (i) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

**7.1.** As assembleias gerais obedecerão as seguintes regras: (i) serão convocadas-conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dispensada esta formalidade se houver presença total; (ii) serão instaladas com qualquer número de cotistas; (iii) as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota; (iv) poderão votar os cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano; (v) os cotistas poderão enviar seu voto por meio de comunicação física ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, quando assim admitido na convocação; (vi) a critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que a) os cotistas manifestarão seus votos, conforme instruções previstas na convocação e b) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, no caso de não comparecimento físico de cotistas, a assembleia será instalada, sendo a presença dos cotistas caracterizada pelos votos encaminhados antes da realização da assembleia.

**7.1.2.** Caso a convocação preveja a realização da assembleia por meio eletrônico, os votos dos cotistas relativamente às suas deliberações em assembleia geral deverão ser proferidos mediante a utilização de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

**7.1.3.** Na hipótese da não instalação da assembleia geral para deliberação relativa às demonstrações contábeis do FUNDO, em decorrência do não comparecimento de quaisquer cotistas, serão consideradas automaticamente aprovadas caso as demonstrações contábeis não contenham ressalvas.

**7.2.** O ADMINISTRADOR disponibilizará resumo das deliberações da assembleia geral aos cotistas, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, o qual também poderá ser encaminhado juntamente com o extrato.

## **8. ATOS E FATOS RELEVANTES**

Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar, as decisões de adquirir, alienar ou manter cotas do FUNDO serão imediatamente divulgados aos cotistas por correspondência eletrônica ou outra forma de comunicação disponibilizada pelo ADMINISTRADOR, conforme cláusula específica do regulamento.

## **9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O FUNDO utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio de (i) disponibilização, no endereço eletrônico do ADMINISTRADOR ([www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)); (ii) envio de correspondência física; ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, a critério do ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação em vigor. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

## **10. FORO**

Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

**Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina ou visite a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.**

São Paulo - SP, 04 de agosto de 2021.

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Gerente ou com a Área de Atendimento (11) 3631-2555. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

<b>LIMITES POR ATIVO</b> (% do patrimônio do FUNDO)			
Legislação		Fundo	Descrição dos Ativos Financeiros
<b>GRUPO I – No mínimo 95%</b>	Até 100%		<b>Permitido</b> FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, classificados como Ações.
	Até 100%		<b>Permitido</b> Cotas de fundos de investimento em índices de ações constituídos no Brasil.
	Até 20%	Até 20%	<b>Vedado</b> FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, destinados a investidores qualificados e classificados como Ações.
		Até 5%	<b>Vedado</b> FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, destinados a investidores profissionais e classificados como Ações.
Até 20%		<b>Vedado</b> <u>Investimento no Exterior</u> : ativos no exterior detidos de forma indireta e consolidada, por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam no exterior, além de cotas de fundos de índice referenciados em índices estrangeiros e cotas de fundos de investimento registrado com base na Instrução CVM 555/14 que possuam em sua denominação o sufixo “Investimento no Exterior”, desde que compatíveis com a política do FUNDO e observada a regulamentação em vigor e as disposições deste Regulamento.	
<b>GRUPO II – Até 5%</b>		<b>Permitido</b>	Títulos públicos federais.
		<b>Permitido</b>	Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras.
		<b>Permitido</b>	Operações compromissadas.
		<b>Permitido</b>	Cotas de fundos de investimento em índices de Renda Fixa.
		<b>Permitido</b>	Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa em suas modalidades: Curto Prazo, Simples e Referenciado (DI ou Selic)*.

\*Este limite será consolidado com os investimentos em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, indicado no Grupo I. Se o Grupo I vedar o investimento em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, tal investimento também será vedado para as cotas de FI e FIC previstas no Grupo II.

<b>LIMITES POR EMISSOR</b> (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	Fundo	Emissor
Até 100%	<b>Permitido</b>	Fundo de investimento
Até 5%	<b>Permitido</b>	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Instituição financeira não bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Companhia aberta
	<b>Vedado</b>	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

**Este FUNDO pode estar exposto, direta ou indiretamente, a significativa concentração em ativos financeiros de renda variável de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.**

<b>DERIVATIVOS</b>	
Hedge e posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio
<b>Este FUNDO poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas respectivas políticas de investimento.</b>	

<b>OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS</b> (% do patrimônio do FUNDO)	
Até 100%	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
Até 5%	Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Até 100%	Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.



<Nome do Cotista>  
<Rua>, <Número>, <Complemento>,  
<Bairro>, <Cidade> - <ESTADO>  
CEP. <CEP>

São Paulo, xx de agosto de 2021.

O Itaú tem o compromisso de manter você sempre informado sobre os assuntos relacionados aos seus investimentos. Por isso, convida você a participar da Assembleia Geral Extraordinária deste Fundo para deliberar sobre as seguintes modificações do regulamento, dentre outros aprimoramentos:

Alterar o Público Alvo, para estabelecer que o Fundo, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A., e por consequência, aprovar as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) Política de Investimento; (ii) alterar os Riscos de Mercado e Operacional; (iii) alterar os limites previstos no Anexo I; (iv) alterar o quadro de limites por ativo, estabelecendo que o Fundo poderá aplicar até 20% em investimento no exterior; (v) o Fundo poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos, para hedge e posicionamento com alavancagem, sem limite de alavancagem; (vi) o Fundo direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 42.264.583/0001-08. Aprovar a CISÃO PARCIAL deste Fundo, com versão de parcela patrimonial cindida, com escolha de passivo, para o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ("Novo Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº 42.318.981/0001-60, também administrado pelo Itaú Unibanco S.A., sendo que o Novo Fundo iniciará a partir da cisão. A parcela cindida será composta pelo montante do patrimônio correspondente às cotas detidas pelos cotistas institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Registrar que a taxa de performance eventualmente provisionada (i) será proporcionalmente carregada para o Novo Fundo; e (ii) continuará sendo calculada e provisionada por dia útil a partir da valorização dos ativos do Novo Fundo e apropriada semestralmente, observada a proporcionalidade da duração do primeiro período de apuração do Novo Fundo (considerando o período transcorrido no Fundo). Por fim, a fim de garantir a devida tutela dos interesses dos cotistas, fica consignado que a efetivação das matérias objeto da assembleia de que trata esta convocação está condicionada à aprovação por, no mínimo, um cotista representante da parcela do patrimônio que será mantida no Fundo e um cotista representante da parcela a ser cindida e incorporada no Novo Fundo.

Caso deseje obter mais informações, seu gerente estará a sua disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
ADMINISTRADOR DO FUNDO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

CNPJ 16.718.302/0001-30

**DATA, HORA e LOCAL:** em 15.04.2021, às 09 h, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, Itaim Bibi, São Paulo - (SP),

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Elenita A. dos Santos Diamandis – Presidente  
Katia Susana Viera - Secretária

**CONVOCAÇÃO:** por correspondência, nos termos do artigo 67 e parágrafos seguintes da Instrução 555, de 17.12.2014, da Comissão de Valores Mobiliários.

**PRESENÇA:** representantes legais do ITAÚ UNIBANCO S.A., Administrador do Fundo e cotistas, conforme votos recebidos por correspondência eletrônica, previsto no Regulamento do Fundo.

**DELIBERAÇÕES:**

**I - ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO, COM EFETIVAÇÃO EM 13.10.2021:**

Aprovada as seguintes modificações do regulamento, dentre outros aprimoramentos:

Alterado o Público Alvo, para estabelecer que o Fundo, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A., e por consequência, aprovadas as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) Política de Investimento; (ii) alterados os Riscos de Mercado e Operacional; (iii) alterados os limites previstos no Anexo I; (iv) alterado o quadro de limites por ativo, estabelecendo que o Fundo poderá aplicar até 20% em investimento no exterior; (v) o Fundo poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos, para hedge e posicionamento com alavancagem, sem limite de alavancagem.

Consolidar o texto do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações aprovadas na Assembleia, o qual passará a vigorar, a partir de 13.10.2021.

## **II – CISÃO PARCIAL COM EFETIVAÇÃO EM 13.10.2021:**

Aprovada a CISÃO PARCIAL deste Fundo, com versão de parcela patrimonial cindida, com escolha de passivo, para o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“Novo Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº 42.318.981/0001-60, também administrado pelo Itaú Unibanco S.A., sendo que o Novo Fundo iniciará a partir da cisão. A parcela cindida será composta pelo montante do patrimônio correspondente às cotas detidas pelos cotistas institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Registrar que a taxa de performance eventualmente provisionada (i) será proporcionalmente carregada para o Novo Fundo; e (ii) continuará sendo calculada e provisionada por dia útil a partir da valorização dos ativos do Novo Fundo e apropriada semestralmente, observada a proporcionalidade da duração do primeiro período de apuração do Novo Fundo (considerando o período transcorrido no Fundo). Por fim, a fim de garantir a devida tutela dos interesses dos cotistas, fica consignado que a efetivação das matérias objeto da assembleia de que trata esta convocação está condicionada à aprovação por, no mínimo, um cotista representante da parcela do patrimônio que será mantida no Fundo e um cotista representante da parcela a ser cindida e incorporada no Novo Fundo.

## **III - ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO, COM EFETIVAÇÃO EM 20.10.2021:**

Aprovada as seguintes modificações do regulamento, dentre outros aprimoramentos:

Estabelecer que o Fundo direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 42.264.583/0001-08.

Consolidar o texto do Regulamento do Fundo, para refletir as alterações aprovadas na Assembleia, o qual passará a vigorar, a partir de 20.10.2021.

Na hipótese de comparecimento da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo, da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo (SP), 30 de agosto de 2021. (aa) Elenita A. dos Santos Diamandis - Presidente; Katia S. Vieira – Secretária.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL  
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 30 de agosto de 2021.

ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Administrador do Fundo

**REGULAMENTO DO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**  
**CNPJ – 16.718.302/0001-30**

**I) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FUNDO**

**1. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**1.1. ADMINISTRADOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

**1.2. GESTOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

**1.3. CUSTÓDIA, TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM para a prestação da atividade de custódia de ativos financeiros nº 1.524 de 23/10/1990.

**2. PÚBLICO ALVO**

O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

**3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

O FUNDO é constituído como condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “Ações”.

**4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O objetivo do FUNDO é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações”, os quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco do FUNDO seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

**4.1.** O FUNDO direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do fundo ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 42.264.583/0001-08 (“Fundo Investido”). O saldo remanescente poderá ser alocado nos ativos previsto no Anexo do Regulamento.

**4.2. O FUNDO, apenas indiretamente, está autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior.**

**4.2.1.** O gestor do fundo que realiza alocações no exterior é o responsável por executar, na seleção dos ativos financeiros no exterior, procedimentos compatíveis com as melhores práticas do mercado, assegurando que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco do respectivo fundo.

**4.2.2.** Os ativos financeiros no exterior devem observar, ao menos, uma das seguintes condições: (i) ser registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida; ou (ii) ter sua existência diligentemente verificada pelo administrador do fundo que realiza a alocação, e desde que tais ativos sejam escriturados ou custodiados, em ambos os casos, por entidade devidamente autorizada para o exercício da atividade por autoridade de países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, seja supervisionada por autoridade local reconhecida.

**4.2.3.** Caso, indiretamente, sejam realizadas operações de derivativos no exterior ou sejam realizadas alocações em fundos de investimento/ veículos de investimento no exterior, o administrador e o gestor dos fundos que realizarem referidas alocações deverão observar as condições e os requisitos estabelecidos pela ICVM 555/14, de acordo com o público alvo de cada fundo que realizar tais alocações.

**4.2.4.** As aplicações em ativos financeiros no exterior não são cumulativamente consideradas no cálculo dos correspondentes limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos ativos domésticos.

**4.3. O FUNDO aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir prejuízos do FUNDO.**

**4.4.** A descrição detalhada da política de investimento do FUNDO está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo do FUNDO também estão previstas na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)).

## **5. REMUNERAÇÃO**

A taxa de administração é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO.

**5.1.** A remuneração prevista acima engloba as taxas de administração dos fundos investidos e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do FUNDO, inclusive de custódia, porém não inclui os valores referentes à remuneração do prestador de serviço de auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste regulamento e na regulamentação.

**5.1.1.** Serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do FUNDO, as taxas cobradas: (i) pelos fundos de índice ou imobiliário, negociados em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelos fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

**5.2.** A taxa de administração será provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias e apropriada mensalmente.

**5.3.** O ADMINISTRADOR receberá também taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do FUNDO que exceder a 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa de um dia, apurado pela B3. A taxa de performance será calculada a partir da valorização dos ativos do FUNDO, provisionada por dia útil como despesa do FUNDO e apropriada, no mês subsequente ao encerramento dos meses de junho e dezembro de cada ano, desde que o período não seja inferior a 6 (seis) meses, ou proporcionalmente, na hipótese de resgate.

**5.3.1.** A taxa de performance somente será devida se o valor da cota do FUNDO ao final de cada período de cálculo for superior ao seu valor na data da última cobrança da taxa de performance ou no início do FUNDO, no caso da primeira cobrança.

**5.3.2.** Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota do FUNDO no momento de apuração do resultado deve ser comparado ao valor da cota, logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada (“cota base”), atualizado pelo índice de referência do período transcorrido desde a última cobrança de taxa de performance ou do início do FUNDO, no caso de primeira cobrança.

**5.3.2.1.** Caso o valor da cota base atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da cota base, a taxa de performance a ser provisionada e apropriada deve ser (i) calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e o valor da cota base atualizada pelo índice de referência; e (ii) limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e a cota base.

**5.3.4.** A taxa de performance será cobrada após a dedução de todas as despesas do FUNDO, inclusive da taxa de administração.

**5.4.** O FUNDO não cobra taxa de ingresso ou de saída.

**5.5.** Os fundos investidos podem cobrar taxa de performance, ingresso e/ou de saída de acordo com os seus respectivos regulamentos.

## **6. APLICAÇÕES**

As aplicações ocorrerão mediante: (i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR; (ii) adesão aos documentos exigidos pela regulamentação, significando que ele teve acesso ao inteiro teor de tais documentos, conhece os riscos de investir no FUNDO e está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas ligadas podem manter negócios com emissores de ativos financeiros do FUNDO; e (iii) depósito ou transferência eletrônica do valor do investimento à conta do FUNDO.

**6.1.** Será admitido o investimento conjunto e solidário por duas pessoas físicas para aquisição de uma mesma cota. Nessa situação os coinvestidores estabelecem entre si a solidariedade ativa, sendo assim considerados em conjunto como um único titular das cotas. Desse modo, cada coinvestidor, isoladamente pode investir e solicitar o resgate, bem como receber resgate, parcial ou total, enfim praticar todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas, ficando o FUNDO e seu ADMINISTRADOR exonerados de responsabilidade no cumprimento de referidas ordens, inclusive ao disponibilizar os recursos a qualquer dos dois cotistas de forma isolada ou conjunta.

**6.2.** Os recursos aportados serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio do FUNDO.

**6.3.** O investidor será considerado cotista a partir da inscrição do seu nome no registro de cotistas, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

**6.4.** A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, permanecerá escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo nas situações previstas na regulamentação.

**6.5.** As aplicações no FUNDO poderão ser suspensas a qualquer momento e por prazo indeterminado.

**6.6.** Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação (cota de fechamento é aquela obtida a partir do patrimônio apurado depois do encerramento dos mercados em que o FUNDO atue).

**6.7.** Os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver.

**6.7.1.** O percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO.

## **7. RESGATES**

Os resgates ocorrerão mediante:

(i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR;

(ii) conversão de cotas em recursos baseada no valor da cota de fechamento de D+21 (úteis) da solicitação; e

(iii) entrega dos recursos ao cotista em D+2 (úteis) da conversão da cota.

**7.1.** Os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

**7.2.** Os recursos provenientes do resgate serão disponibilizados na conta corrente de titularidade do cotista cadastrada no registro de cotistas do FUNDO, mediante crédito em conta corrente, caso esta seja mantida no Itaú Unibanco, ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), caso esta seja mantida em outra instituição.

**7.3.** No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates.

**7.3.1.** Caso o ADMINISTRADOR declare o fechamento do FUNDO para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO.

**7.3.2.** Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o ADMINISTRADOR deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros; (iv) cisão do FUNDO; e (v) liquidação do FUNDO.

## **8. EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de dezembro e término no último dia do mês de novembro de cada ano.

## **II) CONDIÇÕES GERAIS DO FUNDO**

### **1. RISCOS**

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

**1.1.** A rentabilidade da cota não coincide com a rentabilidade dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO em decorrência dos encargos incidentes sobre o FUNDO e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

**1.2.** As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

**1.3.** Como todo investimento, o FUNDO apresenta riscos, destacando-se:

### **MERCADO**

Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores de conjuntura política; e (iii) fatores específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

A natureza dos riscos de mercado associados ao investimento no exterior e ao investimento no mercado local é similar, mas o comportamento do mercado em outros países e os efeitos provocados na carteira do FUNDO pelos ativos que possuem risco de mercado externo, mesmo que de forma sintetizada no mercado local, podem ser diversos.

O valor dos ativos financeiros do FUNDO pode sofrer variações, em virtude do risco associado à oscilação da taxa de câmbio. Estas oscilações podem valorizar ou desvalorizar as cotas do FUNDO, dependendo da estratégia assumida.

### **OPERACIONAL**

Existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos financeiros negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade, data e/ou horário distintos da utilizada para os ativos financeiros nacionais e para apuração das cotas do FUNDO e dos fundos investidos, seja pelo processo de disponibilização de informações, pelo fuso horário dos mercados, feriados locais, falhas sistêmicas, entre outros. Como consequência, o valor destes ativos será estimado pelo controlador, utilizando-se de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos financeiros, método que, apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico, não está livre de riscos de (i) imprecisões e aproximações; (ii) no caso de cotas de fundos de investimento, o valor estimado ser distinto do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior; e (iii) sempre que o valor estimado for distinto do valor real de negociação dos ativos financeiros, o cotista poderá ser beneficiado ou prejudicado no valor de suas cotas, dependendo de a estimativa de valor para o ativo estrangeiro ter sido subavaliada ou superavaliada.

A negociação e os valores dos ativos financeiros do FUNDO podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e macroeconômicas dos países envolvidos.

A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

A utilização de instrumentos para assunção de risco em exposição de capital superior ao patrimônio líquido do FUNDO (como por exemplo, derivativos), com a expectativa de gerar ganhos, pode não resultar nos retornos esperados, podendo inclusive resultar em perdas superiores ao patrimônio do FUNDO. Nesta situação, os cotistas suportarão tais prejuízos, por meio de aportes adicionais no FUNDO.

Apesar dos esforços de seleção, acompanhamento e diligência nas aplicações do FUNDO em outros fundos de investimento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não têm ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

As operações do fundo estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registro destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados.

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do GESTOR, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A utilização de modelos para estimar preços de determinados ativos e/ou estimar o comportamento futuro destes ativos, expõe o FUNDO a riscos de imprecisão ou mesmo de diferenças entre preços conforme os prestadores de serviço de controladoria, o que pode resultar em preços diferentes para um mesmo ativo em distintas carteiras no mercado.

## **CONCENTRAÇÃO**

Em função da estratégia de gestão o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

## **LIQUIDEZ**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo.

Apesar do esforço e diligência do Gestor e Administrador em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, o FUNDO poderá ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

## **CRÉDITO**

As operações do FUNDO estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do FUNDO, caso em que o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

## **2. MONITORAMENTO DE RISCOS**

São utilizadas no FUNDO técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

**2.1.** Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

**(a) monitoramento de alavancagem** – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

**(b) VaR – Valor em Risco** – estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico

**(c) teste de estresse** – medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos

**(d) tracking risk** – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento;

**(e) monitoramento de liquidez** – apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

**2.2.** O monitoramento (i) leva em conta as operações do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

**2.3.** As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

### **3. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO**

O valor dos ativos financeiros será apurado, para efeito de cálculo do valor da cota do FUNDO, de acordo com a seguinte metodologia:

**(a) ativos financeiros do mercado nacional** – diariamente, conforme manual de precificação do controlador, preferencialmente, com base em fontes públicas do mercado nacional;

**(b) ativos financeiros do mercado internacional** – sempre que possível, será realizada da mesma forma e no mesmo horário que para os ativos financeiros do mercado nacional. Caso os ativos financeiros do mercado internacional não tenham sua cotação diária divulgada até o momento da apuração do valor diário da cota do FUNDO, o valor desses ativos será estimado, preferencialmente, com base em fontes públicas internacionais;

**(c) consolidação do valor dos ativos financeiros do FUNDO e dos fundos investidos e determinação do patrimônio global do FUNDO** – O valor dos ativos financeiros obtidos nos termos dos itens (a) e (b) acima serão consolidados para fins da apuração do valor global do patrimônio do FUNDO.

### **4. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO**

As aplicações e os resgates solicitados em dias sem expediente bancário observarão os seguintes procedimentos:

(i) nos **feriados nacionais e demais dias sem expediente bancário em âmbito nacional**, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados;

(ii) nos **feriados estaduais ou municipais** na praça da conta corrente do cotista, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados para clientes daquela praça; e

(iii) nos  **finais de semana**, regra geral, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados, exceção feita às aplicações e resgates realizados pelo bankline, os quais serão efetivados no dia útil subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados.

**4.1.** As liquidações de resgates em dias sem expediente bancário nacional, ou ainda, estadual ou municipal na praça da conta corrente do cotista, ocorrerão no dia subsequente em que houver expediente bancário naquela praça.

**4.2.** Nas praças onde funcionarem as agências bancárias, nas quais os cotistas mantiverem suas contas correntes, aplicações, resgates e liquidações de resgates serão processados normalmente, sem prejuízo do disposto no item 4 acima.

**4.3.** Os feriados nacionais não serão considerados dias úteis para o FUNDO, de forma que não serão considerados na contagem dos prazos de conversão e pagamento de resgates, bem como de prazos de conversão de aplicações.

### **5. ENCARGOS**

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe são debitadas diretamente: (i) taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas, incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO; (ix) despesas com liquidação, registro e custódia (caso esta não esteja incluída na taxa de administração do FUNDO) de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; (xi) no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação, se for o caso; (xii) as taxas de administração e performance, se houver; (xiii) os montantes devidos aos fundos investidores

em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração e performance, quando aplicável; e (xiv) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se for o caso.

**5.1.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

## **6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados do FUNDO serão automaticamente incorporados ao seu patrimônio.

## **7. ASSEMBLEIA GERAL**

Os cotistas serão convocados: (i) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

**7.1.** As assembleias gerais obedecerão as seguintes regras: (i) serão convocadas-conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dispensada esta formalidade se houver presença total; (ii) serão instaladas com qualquer número de cotistas; (iii) as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota; (iv) poderão votar os cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano; (v) os cotistas poderão enviar seu voto por meio de comunicação física ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, quando assim admitido na convocação; (vi) a critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que a) os cotistas manifestarão seus votos, conforme instruções previstas na convocação e b) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, no caso de não comparecimento físico de cotistas, a assembleia será instalada, sendo a presença dos cotistas caracterizada pelos votos encaminhados antes da realização da assembleia.

**7.1.2.** Caso a convocação preveja a realização da assembleia por meio eletrônico, os votos dos cotistas relativamente às suas deliberações em assembleia geral deverão ser proferidos mediante a utilização de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

**7.1.3.** Na hipótese da não instalação da assembleia geral para deliberação relativa às demonstrações contábeis do FUNDO, em decorrência do não comparecimento de quaisquer cotistas, serão consideradas automaticamente aprovadas caso as demonstrações contábeis não contenham ressalvas.

**7.2.** O ADMINISTRADOR disponibilizará resumo das deliberações da assembleia geral aos cotistas, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, o qual também poderá ser encaminhado juntamente com o extrato.

## **8. ATOS E FATOS RELEVANTES**

Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar, as decisões de adquirir, alienar ou manter cotas do FUNDO serão imediatamente divulgados aos cotistas por correspondência eletrônica ou outra forma de comunicação disponibilizada pelo ADMINISTRADOR, conforme cláusula específica do regulamento.

## **9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O FUNDO utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio de (i) disponibilização, no endereço eletrônico do ADMINISTRADOR ([www.itaubr.com.br](http://www.itaubr.com.br)); (ii) envio de correspondência física; ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, a critério do ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação em vigor. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

## **10. FORO**

Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

**Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina ou visite a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.**

São Paulo - SP, 20 de outubro de 2021.

Para mais informações sobre investimentos, fale com o seu gerente ou ligue 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Para dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.italu.com.br](http://www.italu.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

<b>LIMITES POR ATIVO</b> (% do patrimônio do FUNDO)				
Legislação		Fundo	Descrição dos Ativos Financeiros	
<b>GRUPO I – No mínimo 95%</b>	Até 100%		Permitido	FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, classificados como Ações.
	Até 100%		Permitido	Cotas de fundos de investimento em índices de ações <u>constituídos no Brasil</u> .
	Até 20%	Até 20%	Permitido	FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, destinados a investidores qualificados e classificados como Ações.
		Até 5%	Permitido	FI e FIC registrados com base na Instrução CVM 555/14, destinados a investidores profissionais e classificados como Ações.
Até 20%		Permitido	<u>Investimento no Exterior: ativos no exterior detidos de forma indireta e consolidada, por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam no exterior, além de cotas de fundos de índice referenciados em índices estrangeiros e cotas de fundos de investimento registrado com base na Instrução CVM 555/14 que possuam em sua denominação o sufixo “Investimento no Exterior”, desde que compatíveis com a política do FUNDO e observada a regulamentação em vigor e as disposições deste Regulamento.</u>	
<b>GRUPO II – Até 5%</b>		Permitido	Títulos públicos federais.	
		Permitido	Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras.	
		Permitido	Operações compromissadas.	
		Permitido	Cotas de fundos de investimento em índices de Renda Fixa .	
		Permitido	Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa em suas modalidades: Curto Prazo, Simples e Referenciado (DI ou Selic)*.	

\*Este limite será consolidado com os investimentos em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, indicado no Grupo I. Se o Grupo I vedar o investimento em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, tal investimento também será vedado para as cotas de FI e FIC previstas no Grupo II.

<b>LIMITES POR EMISSOR</b> (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	Fundo	Emissor
Até 100%	Permitido	Fundo de investimento
Até 5%	Permitido	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	Vedado	Companhia aberta
	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

**Este FUNDO pode estar exposto, direta ou indiretamente, a significativa concentração em ativos financeiros de renda variável de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.**

<b>DERIVATIVOS</b>	
Hedge e posicionamento com alavancagem	Sem limite de alavancagem
<b>Este FUNDO poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas respectivas políticas de investimento.</b>	

<b>OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS</b> (% do patrimônio do FUNDO)	
Até 100%	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
Até 5%	Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Até 100%	Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.

<Nome do Cotista>  
<Rua>, <Número>, <Complemento>,  
<Bairro>, <Cidade> - <ESTADO>  
CEP. <CEP>

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

O Itaú tem o compromisso de manter você sempre informado sobre os assuntos relacionados aos seus investimentos. Por isso, informamos resumidamente as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária deste Fundo, realizada em 30.08.2021:

**I - DELIBERAÇÕES COM EFETIVAÇÃO EM 13.10.2021:**

Alterado o Público Alvo, para estabelecer que o Fundo, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A., e por consequência, aprovadas as seguintes alterações no regulamento do Fundo: (i) Política de Investimento; (ii) alterados os Riscos de Mercado e Operacional; (iii) alterados os limites previstos no Anexo I; (iv) alterado o quadro de limites por ativo, estabelecendo que o Fundo poderá aplicar até 20% em investimento no exterior; (v) o Fundo poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos, para hedge e posicionamento com alavancagem, sem limite de alavancagem.

Aprovada a CISÃO PARCIAL deste Fundo, com versão de parcela patrimonial cindida, com escolha de passivo, para o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ("Novo Fundo"), inscrito no CNPJ sob nº 42.318.981/0001-60, também administrado pelo Itaú Unibanco S.A., sendo que o Novo Fundo iniciará a partir da cisão. A parcela cindida será composta pelo montante do patrimônio correspondente às cotas deidas pelos cotistas institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Registrar que a taxa de performance eventualmente provisionada (i) será proporcionalmente carregada para o Novo Fundo; e (ii) continuará sendo calculada e provisionada por dia útil a partir da valorização dos ativos do Novo Fundo e apropriada semestralmente, observada a proporcionalidade da duração do primeiro período de apuração do Novo Fundo (considerando o período transcorrido no Fundo). Por fim, a fim de garantir a devida tutela dos interesses dos cotistas, fica consignado que a efetivação das matérias objeto da assembleia de que trata esta convocação está condicionada à aprovação por, no mínimo, um cotista representante da parcela do patrimônio que será mantida no Fundo e um cotista representante da parcela a ser cindida e incorporada no Novo Fundo.

**II - DELIBERAÇÃO COM EFETIVAÇÃO EM 20.10.2021**

O Fundo direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 42.264.583/0001-08.

Caso deseje obter mais informações, seu gerente estará a sua disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
ADMINISTRADOR DO FUNDO

# **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO TOP 6164 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ 42.318.981/0001-60

Pelo presente instrumento, a (o) ITAÚ UNIBANCO S.A., localizado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – São Paulo - SP 60.701.190/0001-04, neste ato legalmente representada por seus procuradores, na qualidade de Administrador do TOP 6164 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.318.981/0001-60, RESOLVE:

- a) Alterar a denominação do fundo para **ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**;
- b) Transformar o Fundo em FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (FICFI);
- c) Estabelecer que a critério do ADMINISTRADOR o Fundo, receberá recursos exclusivamente de um grupo reservado de investidores profissionais que tenham entre si vínculo familiar e societário, preferencialmente clientes do segmento de Private Bank do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.;
- d) Estabelecer que a taxa de administração é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO;
- e) Estabelecer que o exercício social terá início no primeiro dia do mês de junho e término no último dia do mês de maio de cada ano;
- f) Alterar o inteiro teor do Fundo a fim de adequá-lo às suas novas características;
- g) Registrar que o fundo iniciará suas atividades por meio de parcela patrimonial cindida pelo fundo ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ nº 16.718.302/0001-30;
- h) Alterar o inteiro teor do Fundo a fim de adequá-lo às suas novas características.

São Paulo (SP), 04 de agosto de 2021.

ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Administrador do Fundo

## **I) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FUNDO**

### **1. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

#### **1.1. ADMINISTRADOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.2. GESTOR**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

#### **1.3. CUSTÓDIA, TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS**

**Itaú Unibanco S.A.**, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM para a prestação da atividade de custódia de ativos financeiros nº 1.524 de 23/10/1990.

### **2. PÚBLICO ALVO**

O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

**2.2.** As operações e investimentos deste FUNDO observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais, transcritas neste regulamento, relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cabendo ao cotista o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas de seus recursos estabelecidos pela mencionada regulamentação.

**2.3.** O cotista declara ciência e concordância de que (i) não competirá ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR a operação dos planos previdenciários quer sob o controle de passivo, quer sob a sua respectiva situação econômico-financeira ou pelas obrigações assumidas pelo cotista perante terceiros; e (ii) os nomes do ADMINISTRADOR ou do GESTOR não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo cotista. Adicionalmente, o cotista declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação e resultados do plano de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

O FUNDO é constituído como condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “ações”.

### **4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O objetivo do FUNDO é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações”, os quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco do FUNDO seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

**4.1.** É vedado ao FUNDO, direta ou indiretamente:

(i) realizar operações denominadas *day trade*, assim consideradas aquelas de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia;

(ii) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas, sociedades limitadas, ou de sociedades por ações de capital fechado;

(iii) realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;

(iv) realizar operações compromissadas reversas;

(v) aplicar em fundo de investimento em participações (FIP) não classificado como entidade de investimento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

(vi) aplicar direta ou indiretamente em FIP com o sufixo “Investimento no Exterior”;

(vii) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, exceto nas hipóteses permitidas pela regulamentação em vigor;

(viii) realizar operações com ações por meio de negociações privadas, ressalvadas as hipóteses previstas pela legislação vigente;

(ix) realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações e certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos a negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

(x) aplicar em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo (estados, distrito federal e municípios) figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

(xi) aplicar em títulos privados emitidos por instituições financeiras controladas por entes federativos;

(xii) aplicar em títulos e valores mobiliários e seus respectivos emissores, que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(xiii) aplicar em títulos e valores mobiliários não registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários;

(xiv) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

(xv) aplicar em ativos financeiros emitidos por companhias securitizadoras;

(xvi) aplicar em ativos de emissor sem registro na CVM;

(xvii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento classificados como condomínio fechado;

(xviii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não observem as disposições legais relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.2.** Os dados sobre a carteira e as operações do FUNDO poderão ser acessados ou enviados aos órgãos reguladores a que se submetam os cotistas, no todo ou em parte, na forma e periodicidade por estas estabelecidas.

**4.3. O FUNDO aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.**

**4.4.** A descrição detalhada da política de investimento do FUNDO está prevista no Anexo I. Os limites estabelecidos no Anexo I deste regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo do FUNDO também estão previstas na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)).

## **5. REMUNERAÇÃO**

A taxa de administração é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano, sobre o patrimônio do FUNDO.

**5.1.** A remuneração prevista acima engloba as taxas de administração dos fundos investidos e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do FUNDO, inclusive de custódia, porém não inclui os valores referentes à remuneração do prestador de serviço de auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste regulamento e na regulamentação.

**5.1.1.** Serão desconsideradas, para fins de cálculo da taxa de administração do FUNDO, as taxas cobradas: (i) pelos fundos de índice ou imobiliário, negociados em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelos fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

**5.2.** A taxa de administração será provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias e apropriada mensalmente.

**5.3.** O GESTOR receberá também taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do FUNDO que exceder a 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa de um dia, apurado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**5.3.1.** A taxa de performance será calculada a partir da valorização dos ativos do FUNDO, provisionada por dia útil como despesa do FUNDO e apropriada, no mês subsequente ao encerramento dos meses de dezembro e junho de cada ano, desde que o período não seja inferior a 6 (seis) meses (observado de forma proporcional, caso o FUNDO tenha sido originado a partir da cisão de outro fundo antes do término do período de apuração), ou proporcionalmente, na hipótese de resgate.

**5.3.2.** O primeiro período de avaliação de performance compreenderá a data de início do FUNDO e a data de encerramento que primeiro ocorrer, desde que o período não seja inferior a 06 (seis) meses, observada a eventual proporcionalidade prevista no item 5.3.1. acima. Excetuada a hipótese de observância proporcional do prazo mínimo de 6 meses, nos termos do item 5.3.1. acima, caso o primeiro período seja inferior a 06 (seis) meses, ele será alongado até a próxima data de encerramento do período de avaliação de performance.

**5.3.3.** É vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO ao final de cada período de cálculo for inferior ao seu valor na data da última cobrança da taxa de performance ou no início do FUNDO, no caso da primeira cobrança (“cota base”).

**5.3.4.** Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota do FUNDO no momento de apuração do resultado deve ser comparado ao valor da cota, logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada (“cota base”), atualizado pelo índice de referência do período transcorrido desde a última cobrança de taxa de performance ou do início do FUNDO, no caso de primeira cobrança.

**5.3.4.1.** Caso o valor da cota base atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da cota base, a taxa de performance a ser provisionada e apropriada deve ser (i) calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e o valor da cota base atualizada pelo índice de referência; e (ii) limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e a cota base.

**5.3.5.** A taxa de performance será cobrada após a dedução de todas as despesas do FUNDO, inclusive da taxa de administração.

**5.4.** O FUNDO não cobra taxa de ingresso ou de saída.

**5.5.** Os fundos investidos podem cobrar taxa de performance, ingresso e/ou de saída de acordo com os seus respectivos regulamentos.

## **6. APLICAÇÕES**

As aplicações ocorrerão mediante: (i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR; (ii) adesão aos documentos exigidos pela regulamentação, significando que ele teve acesso ao inteiro teor de tais documentos, conhece os riscos de investir no FUNDO e está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas ligadas podem manter negócios com emissores de ativos financeiros do FUNDO; e (iii) depósito ou transferência eletrônica do valor do investimento à conta do FUNDO.

**6.1.** Os recursos aportados serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio do FUNDO.

**6.2.** O investidor será considerado cotista a partir da inscrição do seu nome no registro de cotistas, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

**6.3.** A cota do FUNDO terá seu valor atualizado nos dias úteis, permanecerá escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo nas situações previstas na regulamentação.

**6.4.** As aplicações no FUNDO poderão ser suspensas a qualquer momento e por prazo indeterminado.

**6.5.** Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação (cota de fechamento é aquela obtida a partir do patrimônio apurado depois do encerramento dos mercados em que o FUNDO atue).

**6.6.** Os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver.

**6.6.1.** O percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO.

## **7. RESGATES**

Os resgates ocorrerão mediante:

(i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR;

(ii) conversão de cotas em recursos baseada no valor da cota de fechamento de D+21 (úteis) da solicitação; e

(iii) entrega dos recursos ao cotista em D+2 (úteis) da conversão da cota.

**7.1.** Os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência no FUNDO, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)) e na lâmina de informações essenciais, se houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

**7.2.** Os recursos provenientes do resgate serão disponibilizados na conta corrente de titularidade do cotista cadastrada no registro de cotistas do FUNDO, mediante crédito em conta corrente, caso esta seja mantida no Itaú Unibanco, ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), caso esta seja mantida em outra instituição.

**7.3.** No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros do FUNDO, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR pode declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates.

**7.3.1.** Caso o ADMINISTRADOR declare o fechamento do FUNDO para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO.

**7.3.2.** Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o ADMINISTRADOR deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos; (ii) reabertura ou

manutenção do fechamento do FUNDO para resgate; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros; (iv) cisão do FUNDO; e (v) liquidação do FUNDO.

## **8. EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de junho e término no último dia do mês de maio de cada ano.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS DO FUNDO**

### **1. RISCOS**

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

**1.1.** A rentabilidade da cota não coincide com a rentabilidade dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO em decorrência dos encargos incidentes sobre o FUNDO e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

**1.2.** As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

**1.3.** Como todo investimento, o FUNDO apresenta riscos, destacando-se:

### **MERCADO**

Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores de conjuntura política; e (iii) fatores específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

A natureza dos riscos de mercado associados ao investimento no exterior e ao investimento no mercado local é similar, mas o comportamento do mercado em outros países e os efeitos provocados na carteira do FUNDO pelos ativos que possuem risco de mercado externo, mesmo que de forma sintetizada no mercado local, podem ser diversos.

### **OPERACIONAL**

A negociação e os valores dos ativos financeiros do FUNDO podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

Apesar dos esforços de seleção, acompanhamento e diligência nas aplicações do FUNDO em outros fundos de investimento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não têm ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

As operações do fundo estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registo destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados.

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do GESTOR, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A utilização de modelos para estimar preços de determinados ativos e/ou estimar o comportamento futuro destes ativos, expõe o FUNDO a riscos de imprecisão ou mesmo de diferenças entre preços conforme os prestadores de serviço de controladoria, o que pode resultar em preços diferentes para um mesmo ativo em distintas carteiras no mercado.

### **CONCENTRAÇÃO**

Em função da estratégia de gestão o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

## **LIQUIDEZ**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo.

Apesar do esforço e diligência do Gestor e Administrador em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, o FUNDO poderá ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

## **CRÉDITO**

As operações do FUNDO estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do FUNDO, caso em que o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

## **2. MONITORAMENTO DE RISCOS**

São utilizadas no FUNDO técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

**2.1.** Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

**(a) monitoramento de alavancagem** – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

**(b) VaR – Valor em Risco** – estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico

**(c) teste de estresse** – medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos

**(d) tracking risk** – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento;

**(e) monitoramento de liquidez** – apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

**2.2.** O monitoramento (i) leva em conta as operações do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

**2.3.** As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR isenta-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

## **3. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO**

O valor dos ativos financeiros do FUNDO será apurado diariamente. O cálculo se baseará no manual de precificação do controlador, preferencialmente, com referência em fontes públicas. O valor dos ativos financeiros refletirá no valor global do patrimônio do FUNDO, que embasará o cálculo do valor da cota.

## **4. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO**

As aplicações e os resgates solicitados em dias sem expediente bancário observarão os seguintes procedimentos:

(i) nos **feriados nacionais e demais dias sem expediente bancário em âmbito nacional**, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados;

(ii) nos **feriados estaduais ou municipais** na praça da conta corrente do cotista, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados para clientes daquela praça; e

(iii) nos  **finais de semana**, regra geral, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados, exceção feita às aplicações e resgates realizados pelo *bankline*, os quais serão efetivados no dia útil subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados.

**4.1.** As liquidações de resgates em dias sem expediente bancário nacional, ou ainda, estadual ou municipal na praça da conta corrente do cotista, ocorrerão no dia subsequente em que houver expediente bancário naquela praça.

**4.2.** Nas praças onde funcionarem as agências bancárias, nas quais os cotistas mantiverem suas contas correntes, aplicações, resgates e liquidações de resgates serão processados normalmente, sem prejuízo do disposto no item 4 acima.

**4.3.** Os feriados nacionais não serão considerados dias úteis para o FUNDO, de forma que não serão considerados na contagem dos prazos de conversão e pagamento de resgates, bem como de prazos de conversão de aplicações.

## **5. ENCARGOS**

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe são debitadas diretamente: (i) taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas, incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO; (ix) despesas com liquidação, registro e custódia (caso esta não esteja incluída na taxa de administração do FUNDO) de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; (xi) no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação, se for o caso; (xii) as taxas de administração e performance, se houver; (xiii) os montantes devidos aos fundos investidores em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração e performance, quando aplicável; e (xiv) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se for o caso.

**5.1.** Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

## **6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados do FUNDO serão automaticamente incorporados ao seu patrimônio.

## **7. ASSEMBLEIA GERAL**

Os cotistas serão convocados: (i) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

**7.1.** As assembleias gerais obedecerão as seguintes regras: (i) serão convocadas-conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dispensada esta formalidade se houver presença total; (ii) serão instaladas com qualquer número de cotistas; (iii) as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada cota; (iv) poderão votar os cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano; (v) os cotistas poderão enviar seu voto por meio de comunicação física ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, que não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, quando assim admitido na convocação; (vi) a critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia serão tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que a) os cotistas manifestarão seus votos, conforme instruções previstas na convocação e b) as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, no caso de não comparecimento físico de cotistas, a assembleia será instalada, sendo a presença dos cotistas caracterizada pelos votos encaminhados antes da realização da assembleia.

**7.1.2.** Caso a convocação preveja a realização da assembleia por meio eletrônico, os votos dos cotistas relativamente às suas deliberações em assembleia geral deverão ser proferidos mediante a utilização de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

**7.1.3.** Na hipótese da não instalação da assembleia geral para deliberação relativa às demonstrações contábeis do FUNDO, em decorrência do não comparecimento de quaisquer cotistas, serão consideradas automaticamente aprovadas caso as demonstrações contábeis não contenham ressalvas.

**7.2.** O ADMINISTRADOR disponibilizará resumo das deliberações da assembleia geral aos cotistas, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste regulamento, o qual também poderá ser encaminhado juntamente com o extrato.

## **8. ATOS E FATOS RELEVANTES**

Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar, as decisões de adquirir, alienar ou manter cotas do FUNDO serão imediatamente divulgados aos cotistas por correspondência eletrônica ou outra forma de comunicação disponibilizada pelo ADMINISTRADOR, conforme cláusula específica do regulamento.

## **9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O FUNDO utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio de (i) disponibilização, no endereço eletrônico do ADMINISTRADOR ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)); (ii) envio de correspondência física; ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, a critério do ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação em vigor. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

## **10. FORO**

Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

**Para mais informações sobre o FUNDO, consulte a Lâmina ou visite a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.**

São Paulo - SP, 04 de agosto de 2021.

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Gerente ou com a Área de Atendimento (11) 3631-2555. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaub.com.br](http://www.itaub.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

<b>LIMITES POR ATIVO</b> (% do patrimônio do FUNDO)			
Legislação		Fundo	Descrição dos Ativos Financeiros
<b>GRUPO I – No mínimo 95%</b>	Até 100%		<b>Permitido</b>
	Até 100%		<b>Permitido</b>
	Até 20%	Até 20%	<b>Vedado</b>
		Até 5%	<b>Vedado</b>
Até 20%		<b>Vedado</b>	Investimento no Exterior: ativos no exterior detidos de forma indireta e consolidada, por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam no exterior, além de cotas de fundos de índice referenciados em índices estrangeiros e cotas de fundos de investimento registrado com base na Instrução CVM 555/14 que possuam em sua denominação o sufixo “Investimento no Exterior”, desde que compatíveis com a política do FUNDO e observada a regulamentação em vigor e as disposições deste Regulamento.
<b>GRUPO II – Até 5%</b>		<b>Permitido</b>	Títulos públicos federais.
		<b>Permitido</b>	Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras.
		<b>Permitido</b>	Operações compromissadas.
		<b>Permitido</b>	Cotas de fundos de investimento em índices de Renda Fixa.
		<b>Permitido</b>	Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa em suas modalidades: Curto Prazo, Simples e Referenciado (DI ou Selic)*.

\*Este limite será consolidado com os investimentos em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, indicado no Grupo I. Se o Grupo I vedar o investimento em cotas de FI e FIC destinados a investidores qualificados e/ou profissionais, tal investimento também será vedado para as cotas de FI e FIC previstas no Grupo II.

<b>LIMITES POR EMISSOR</b> (% do patrimônio do FUNDO)		
Legislação	Fundo	Emissor
Até 100%	<b>Permitido</b>	Fundo de investimento
Até 5%	<b>Permitido</b>	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Instituição financeira não bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	<b>Vedado</b>	Companhia aberta
	<b>Vedado</b>	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

**Este FUNDO pode estar exposto, direta ou indiretamente, a significativa concentração em ativos financeiros de renda variável de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.**

<b>DERIVATIVOS</b>	
Hedge e posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio

**Este FUNDO poderá aplicar em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas respectivas políticas de investimento.**

<b>OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS</b> (% do patrimônio do FUNDO)	
Até 100%	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
Até 5%	Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
Até 100%	Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.